



## MUNICÍPIO DE GOLEGÃ

# EDITAL Nº 35 / 2022

## Citação Edital - João Carlos Abreu Rebelo

-----António Carlos Costa Camilo, Presidente da Câmara Municipal da Golegã:-----

-----Faz público, que de acordo com:

<b>NOTIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 50.º DO REGIME GERAL DAS CONTRAORDENAÇÕES</b>
João Carlos Abreu Rebelo
<b>NIF - 204 160 154</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>
Procedimento por Contraordenação n.º 2/2022 Entidade Administrativa: Município de Golegã
<b>OBJECTIVOS DA NOTIFICAÇÃO</b>
<b>Impossibilidade de Notificação de Pessoa Coletiva: Notificação para exercício do direito de defesa.</b> Tendo-se revelado impossível a notificação postal e a notificação pessoal e nos termos conjugados das normas do n.º 1 do artigo 41.º do Regime Geral das Contraordenações, com a alínea d) do n.º 1, 16 e 17 do artigo 113.º do Código do Processo Penal e notifica-se que:  No âmbito do procedimento contraordenacional melhor identificado supra é imputado ao arguido a infração à norma N.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 9/2021 de 29 de janeiro, prevista e punida a título contraordenacional pelas normas dos artigos N.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 9/2021 de 29 de janeiro.  Pelo presente edital é assegurado ao arguido a possibilidade de, no prazo de 20 dias, se pronunciar sobre a contraordenação que lhe é imputada e sobre a sanção ou sanções em que incorre.
<b>MEIOS DE PROVA</b>
- Auto de Notícia G0001701/21.220140753 - Participação G0001701/21.220140753 - (Quaisquer outros meios de prova existentes no processo)
<b>MEIOS DE DEFESA</b>
O arguido da prática de uma contraordenação tem o direito de se fazer acompanhar de advogado, escolhido em qualquer fase do processo. A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contraordenação



## MUNICÍPIO DE GOLEGÃ

### PAGAMENTO VOLUNTÁRIO

É admissível o pagamento voluntário da coima pelo mínimo, nos termos do artigo 50.º-A do Regime Geral das Contraordenações, ao qual não acrescem custas no valor de €150.

Para o efeito poderá:

- Realizar transferência no valor de €150 para o IBAN: PT50 0035 0348 00001339530 70;
- Realizar o pagamento nos serviços da Tesouraria da Câmara Municipal da Golegã;
- (outro meio de pagamento disponível).

Caso seja efetuado o pagamento voluntário do valor antes referido, deverá tal facto ser comunicado ao procedimento por contraordenação em epígrafe, com o respetivo comprovativo.

O pagamento voluntário da coima não exclui a possibilidade de aplicação de sanções acessórias.

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Serviço de Contacto: Execuções Fiscais e Contraordenações

Consulta do processo: Execuções Fiscais e Contraordenações

### ORDENANTE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Autoridade Administrativa: Presidente da Câmara Municipal de Golegã, António Carlos da Costa Camilo.

Assinatura: \_\_\_\_\_

### DATA E LOCAIS DE AFIXAÇÃO DO EDITAL (última morada conhecida)

**Data:** 04/07/ 2022

**Locais:** Penzo & Rebelo A/C Sr. João Carlos Abreu Rebelo – Rua D. Brites, 1-4ºB 2605-655 Belas

(os lugares que a junta de freguesia desse mesmo local destine para o efeito)

### DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL ELECTRÓNICO em [www.cm-golega.pt](http://www.cm-golega.pt)

04/07/2022

Paços do Concelho de Golegã, 4 de Julho, de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



---

(António Carlos da Costa Camilo)